



Of. PR-DL 141/2024

Jundiaí, em 13 de agosto de 2024

Exmo. Sr.
Deputado Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 676, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, aprovada na 143.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PRESENCIA DA CD. 27/Ago/2024 15:36 006942

PR/DL Nº 141/2024 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antonio Carlos Albino. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sap.jundiai.sp.leg.br/confeir_assinatura e informe o código 6B80-94BB-56A0-5BDF

cris

07195M#

4333
Ass: Lira

Secretaria-Geral da Mesa SESP 30/Ago/2024 09:17





MOÇÃO Nº 676/2024

APOIO ao Projeto de Lei n.º 801/2024, do Senador Giordano (MDB-SP), que dispõe sobre doação de alimentos humanos ou animais, por indústrias, estabelecimentos comerciais e assemelhados, a pessoa jurídica de direito pública e de direito privado, sem fins lucrativos, bem como as doações financeiras feitas a entidades de proteção dos animais, sem fins lucrativos.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 801/2024, do Senador Giordano (MDB-SP), que dispõe sobre doação de alimentos humanos ou animais, por indústrias, estabelecimentos comerciais e assemelhados, a pessoa jurídica de direito pública e de direito privado, sem fins lucrativos, bem como as doações financeiras feitas a entidades de proteção dos animais, sem fins lucrativos;

Considerando que a referida propositiva estimula doações de alimentos por parte de empresas dedicadas à sua produção, bem como hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos estabelecimentos que forneçam alimentos preparados para o consumo de trabalhadores, de empregados, colaboradores, parceiros, pacientes e de clientes em geral;

Considerando que os desperdícios das sobras de alimentos devem ser combatidos no Brasil, pois milhares de pessoas passam fome todos os dias e a mesma quantidade de estabelecimentos que lidam com alimentos acabam descartando para os lixões municipais toneladas de produtos que poderiam ser consumidos, a chamada sobra limpa, devido o medo de serem punidos por força de lei e regras da ANVISA, que disciplina a doação de alimentos;

Considerando que a fome no Brasil é uma realidade muito preocupante, visto que grande parte da população vive em condições de pobreza extrema, conforme dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e houve agravamento da situação com a pandemia, no qual o quadro atual aponta que mais da metade dos lares brasileiros enfrentam algum nível de insegurança alimentar;

Considerando que a ausência de políticas que combatam o desperdício faz com que toneladas de alimentos que poderiam ir para as mesas das pessoas em situação de vulnerabilidade sejam desperdiçadas, e que diante disso é fundamental que se combata a fome, a desigualdade social, por meio de políticas públicas que resultem na distribuição de alimentos, bem como acesso ao emprego, renda, saúde e educação.

Considerando que o presente Projeto de Lei n.º 801/2024, do Senador Giordano, busca não somente mitigar a fome, mas promover mudanças estruturais que possibilitem uma redução significativa das desigualdades e da insegurança alimentar;

Considerando que o Projeto de Lei também prevê a importância da distribuição de alimentos que são descartados e, por meio da doação, poderiam ser direcionados para os animais, abastecendo as entidades e organizações sem fins

/rjs





lucrativos dedicadas à proteção animal, o que acaba por fomentar a cultura de proteção, respeito e cuidado com os bichinhos;

Considerando que muitos alimentos são descartados em razão de terem perdido sua condição de comercialização, mas são mantidas as condições seguras de consumo humano, conseqüentemente causando prejuízos àquele que produziu, e um prejuízo ainda maior para o cidadão que não recebeu o alimento para sua família devido a uma legislação que impede que esse tipo de alimento chegue à mesa das famílias que passam fome;

Considerando que se combatido a desperdício, teremos reflexos significativos em toda classe que vive na pobreza, bem como os Fundos de Solidariedade terão benefícios com essa ação, contribuindo com o aumento de seus estoques de alimentos e suplementando o fornecimento de cestas básicas; e

Considerando a relevância a Proposta do Nobre Senador Giordano, que visa colaborar com a diminuição desperdícios de alimentos não comercializados e ainda próprios para o consumo humano, para que sejam colocados nas casas das famílias brasileiras que mais necessitam, e não jogados nos lixões,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 801/2024, do Senador Giordano (MDB-SP), que dispõe sobre doação de alimentos humanos ou animais, por indústrias, estabelecimentos comerciais e assemelhados, a pessoa jurídica de direito pública e de direito privado, sem fins lucrativos, bem como as doações financeiras feitas a entidades de proteção dos animais, sem fins lucrativos.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Senado Federal – Senador Rodrigo Pacheco
2. Presidente da República – Luiz Inácio Lula da Silva
3. Câmara dos Deputados Federais – Deputado Arthur Lira
4. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Ministro Wellington Dias.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 31/07/2024 14:32

/rjs

